

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO**

Sabrina Santana de Figueiredo

Orientada pela Professora Doutora Tainá Aguiar Junquillo

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO

Possibilidades, desafios e limitações ético-jurídicas da automação algorítmica da atividade parlamentar e suas interfaces na representatividade democrática e na legitimidade do processo legislativo

Brasília – Distrito Federal

2025

SABRINA SANTANA DE FIGUEIREDO

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO

Possibilidades, desafios e limitações ético-jurídicas da automação algorítmica da atividade parlamentar e suas interfaces na representatividade democrática e na legitimidade do processo legislativo

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação da Professora Doutora Tainá Aguiar Junquilho apresentado para obtenção do Título de Mestre em Direito.

Brasília – Distrito Federal

2025

Código de catalogação na publicação – CIP

F475u Figueiredo, Sabrina Santana de

O uso da inteligência artificial no Poder Legislativo: possibilidades, desafios e limitações ético-jurídicas da automação algorítmica da atividade parlamentar e suas interfaces na representatividade democrática e na legitimidade do processo legislativo / Sabrina Santana de Figueiredo. — Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2025.

177 f. : il.

Orientador(a): Prof^a. Dr^a. Tainá Aguiar Junquilha

Dissertação (Mestrado em Profissional em Direito) — Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, 2025.

1. Inteligência artificial. 2. Poder legislativo. 3. Administração pública. 4. Democracia representativa. I. Título.

CDDir 341.252

SABRINA SANTANA DE FIGUEIREDO

O USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO

Possibilidades, desafios e limitações ético-jurídicas da automação algorítmica da atividade parlamentar e suas interfaces na representatividade democrática e na legitimidade do processo legislativo

Dissertação de Mestrado, desenvolvida sob a orientação da professora Doutora Tainá Aguiar Junquillo apresentado para obtenção do Título de Mestre em Direito.

28 de abril de 2025.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Tainá Aguiar Junquillo (Orientadora)
Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP - Brasília)

Prof. Dr. Guilherme Pereira Pinheiro
Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP - Brasília)

Prof. Dr. Filipe José Medon Affonso
Fundação Getúlio Vargas (FGV - Rio de Janeiro)

A todos os que estão deslumbrados com o cenário aceleradamente disruptivo da inteligência artificial no presente e que mal podem imaginar e esperar o que resultará de sua evolução no futuro.

AGRADECIMENTOS

A realização deste trabalho e a conclusão do mestrado representam, para mim, não apenas a consolidação de um percurso acadêmico, mas também a materialização de muitos sonhos e esforços compartilhados. Por isso, é com profundo reconhecimento que dedico estas linhas àqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para este marco em minha trajetória.

Agradeço, em primeiro lugar, a Deus e à minha família, alicerces de minha formação pessoal e profissional. À minha mãe, Cecília, exemplo de força, dedicação e generosidade, e ao meu pai, Hildegardo, cujo amor pelos estudos sempre me inspirou. À minha irmã, Sofia, por seu apoio constante, carinho e cumplicidade. Ao meu companheiro, Pedro, por caminhar ao meu lado com amor, paciência e incentivo incondicional.

À Professora Tainá Junquillo, minha orientadora, expresso minha mais sincera gratidão pela orientação precisa, pela confiança em meu trabalho e, sobretudo, pela generosidade intelectual com que acompanhou cada etapa desta pesquisa. Seu compromisso com o rigor acadêmico e com a formação de seus orientandos foi fundamental para o amadurecimento deste estudo.

Agradeço também aos membros da banca examinadora, Professor Guilherme Pinheiro e Professor Filipe Medon, pelas valiosas contribuições, críticas construtivas e pela disponibilidade em dedicar seu tempo e *expertise* à avaliação deste trabalho.

Aos amigos e colegas do Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP-Brasília), com quem compartilhei aprendizados, inquietações e conquistas ao longo do curso, deixo meu reconhecimento pela convivência enriquecedora e pelo espírito de colaboração que marcou nossa jornada.

A todos e a cada um, meus sinceros agradecimentos.

“Apenas colocando a empatia no coração da deliberação pode a democracia cumprir sua promessa de originar decisões legítimas que concedem igual consideração a todos na sociedade.” (Michael Morrel)

RESUMO

A presente pesquisa investiga o uso de sistemas de inteligência artificial (IA) no âmbito do Poder Legislativo, à luz dos condicionamentos éticos, jurídicos e sociais que envolvem sua implementação. O objetivo geral do trabalho é identificar as possibilidades de aplicação da IA nas atividades legislativas, avaliando os riscos, limitações e potenciais benefícios dessa tecnologia. A metodologia utilizada compreendeu uma revisão bibliográfica sobre os fundamentos técnicos da IA e sua evolução histórica, aliada à pesquisa empírica mediante pedidos de informação encaminhados aos portais de transparência das Casas Legislativas Federais (Câmara dos Deputados e Senado Federal), Assembleias Estaduais de todo o Brasil e Câmara Legislativa do Distrito Federal, com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Os principais resultados revelam que, apesar do potencial de modernização administrativa trazido pela IA, sobretudo no aumento de produtividade e eficiência, sua aplicação no Poder Legislativo brasileiro ainda carece de normatização específica e enfrenta desafios relevantes. Destacam-se, entre os riscos focalizados especificamente no contexto do Poder Legislativo, o crescimento do *déficit* da representatividade de grupos minoritários nos parlamentos, a perda de confiança pública e legitimidade com danos à reputação e consequências legais, o tolhimento da discricionariedade administrativa, a falta de sensibilidade do momento político e a obtenção de resultados imprecisos e não-confiáveis em razão do deslocamento abrupto da força de trabalho sem treinamento adequado. Observa-se, ainda, que a natureza *sui generis* do processo decisório parlamentar impõe limites à automação, exigindo cautela na adoção de tecnologias que possam comprometer a deliberação democrática e a representação plural. A pesquisa conclui que a adoção consciente e regulada da inteligência artificial, aliada à supervisão humana e ao respeito aos princípios constitucionais, é condição essencial para seu uso legítimo no contexto legislativo.

Palavras-chave: Inteligência artificial; Poder Legislativo; Ética algorítmica; Administração pública; Democracia representativa.

ABSTRACT

This research investigates the use of artificial intelligence (AI) systems within the Legislative Branch, in light of the ethical, legal and social constraints that involve their implementation. The general objective of the work is to identify the possibilities of applying AI in legislative activities, assessing the risks, limitations and potential benefits of this technology. The methodology used included a bibliographic review on the technical foundations of AI and its historical evolution, combined with empirical research through information requests sent to the transparency portals of the Federal Legislative Houses (Chamber of Deputies and Federal Senate), State Assemblies throughout Brazil and the Legislative Chamber of the Federal District, based on the Access to Information Law (Law No. 12,527/2011). The main results reveal that, despite the potential for administrative modernization brought by AI, especially in increasing productivity and efficiency, its application in the Brazilian Legislative Branch still lacks specific regulation and faces relevant challenges. The risks specifically focused on the context of the Legislative Branch include the growing deficit in the representation of minority groups in parliaments, the loss of public trust and legitimacy with damage to reputation and legal consequences, the restriction of administrative discretion, the lack of sensitivity to the political moment and the obtaining of inaccurate and unreliable results due to the abrupt displacement of the workforce without adequate training. It is also noted that the sui generis nature of the parliamentary decision-making process imposes limits on automation, requiring caution in the adoption of technologies that may compromise democratic deliberation and plural representation. The research concludes that the conscious and regulated adoption of artificial intelligence, combined with human supervision and respect for constitutional principles, is an essential condition for its legitimate use in the legislative context.

Keywords: Artificial intelligence; Legislative Branch; Algorithmic ethics; Public administration; Representative democracy.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1 – MAS AFINAL, O QUE É INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)?	16
1.1 Conceituação e evolução histórica da tecnologia de Inteligência Artificial	16
1.2 Tipos de Inteligência Artificial e suas respectivas limitações de usabilidade	21
CAPÍTULO 2 – ENTRE A CRUZ E A ESPADA: O AVANÇO VERTIGINOSO DA TECNOLOGIA E SUAS VANTAGENS VERSUS OS RISCOS ÉTICOS/SOCIAIS DOS SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	29
2.1 Principais vantagens e benefícios da IA no mundo contemporâneo	29
2.2 Riscos éticos/sociais dos sistemas de inteligência artificial	32
2.2.1 Impactos da utilização de ferramentas de IA na empregabilidade e no mercado de trabalho	33
2.2.2 Os vieses discriminatórios (bias) que podem estar embutidos nos programas de inteligência artificial	38
2.2.3 A deficiência de transparência e explicabilidade: o problema da caixa-preta das IAs	47
2.2.4 O manejo de dados pessoais por sistemas de IA e o perigo de manipulação e invasão de privacidade	52
CAPÍTULO 3 – RISCOS E BENEFÍCIOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO SETOR PÚBLICO	61
3.1 O uso da IA como catalisador de modernização da atividade administrativa	61
3.2 Cuidados exigíveis com a aplicabilidade da tecnologia na administração pública diante de condicionamentos constitucionais e legais	71
CAPÍTULO 4 – CASOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS DE APLICAÇÕES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO PODER LEGISLATIVO	80
4.1 Exemplos internacionais de “legismática” (informática aplicada à atividade legislativa) ..	82
4.1.1 O projeto “CAMINAR” na Câmara dos Deputados do Chile	83
4.1.2 O projeto “Archbot 3.0” no Parlamento Europeu (União Europeia)	90
4.2 O retrato dos usos de programas de IA nas Casas Legislativas Federais e nas Assembleias Legislativas dos Estados da Federação Brasileira	92
CAPÍTULO 5 - O PANORAMA DA UTILIZAÇÃO DE IA NO PODER LEGISLATIVO	104
5.1 Classificação dos usos de IA nas atividades cotidianas legislativas	104
5.2 Limitações da digitalização da representatividade democrática: o processo de tomada de decisão sui generis dos parlamentares eleitos	117
CONSIDERAÇÕES FINAIS	124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	132
ANEXO A – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE	152
ANEXO B – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ	153

ANEXO C – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA	154
ANEXO D – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	156
ANEXO E – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	157
ANEXO F – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS	158
ANEXO G – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.....	159
ANEXO H – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO	160
ANEXO I – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.....	161
ANEXO J – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA	162
ANEXO K – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ	163
ANEXO L – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PERNAMBUCO.....	164
ANEXO M – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ	165
ANEXO N – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	166
ANEXO O – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	167
ANEXO P – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	169
ANEXO Q – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA	170
ANEXO R – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA	171
ANEXO S – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	172
ANEXO T – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO	173

ANEXO U – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE.....	174
ANEXO V – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE TOCANTINS.....	175
ANEXO W – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – CÂMARA DOS DEPUTADOS	176
ANEXO X – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	177
ANEXO Y – RESPOSTA AO PEDIDO DE INFORMAÇÃO – SENADO FEDERAL	178

INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, a humanidade tem testemunhado uma transformação silenciosa e profunda: algoritmos deixaram de ser meras ferramentas computacionais para se tornarem agentes capazes de interferir nas estruturas sociais, políticas e jurídicas que regem a convivência em sociedade. A chamada Revolução Digital não se limita à informatização de processos — ela marca a ascensão de sistemas que aprendem, tomam decisões e interagem com seres humanos em níveis antes inimagináveis.

O impacto da Inteligência Artificial (IA) no cotidiano é inegável. Hoje, cidadãos comuns, muitas vezes sem perceber, delegam à IA tarefas que vão desde o trivial ao altamente complexo. Assistentes virtuais, como *Alexa*, *Siri* e *Google Assistant*, organizam agendas, controlam dispositivos domésticos e respondem a comandos de voz com surpreendente eficiência. Plataformas de streaming, como *Netflix* e *Spotify*, utilizam algoritmos preditivos para recomendar conteúdo com base nos gostos do usuário, moldando o consumo cultural de milhões de pessoas. Ferramentas de tradução automática, como o Google Tradutor e o *DeepL*, eliminam barreiras linguísticas e permitem interações globais instantâneas. Em grandes cidades, sistemas de trânsito inteligente regulam sinais em tempo real com base no fluxo de veículos; drones equipados com IA realizam entregas autônomas; e *softwares* de reconhecimento facial já integram a segurança pública em diversos países.

No setor privado, escritórios de advocacia empregam programas de IA para realizar análises contratuais, prever resultados de litígios e classificar jurisprudência relevante. No ramo da saúde, algoritmos diagnósticos baseados em aprendizado profundo (*deep learning*) já superam radiologistas humanos na detecção precoce de certos tipos de câncer, como o de mama e o de pulmão. No setor bancário, o uso de IA para análise de crédito, prevenção de fraudes e automação de atendimentos se tornou padrão. Já na área educacional, plataformas como a *Khan Academy* e a *Coursera* empregam sistemas adaptativos que ajustam o conteúdo conforme o ritmo e desempenho de cada estudante, personalizando o processo de aprendizagem.

No setor público, a transformação também é visível. A administração tributária brasileira já utiliza algoritmos inteligentes para cruzar dados de declarações fiscais e identificar inconsistências com precisão elevada, ampliando a eficiência fiscalizatória. No Judiciário, projetos como o "Victor" — inteligência artificial utilizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) — já são realidade, atuando na triagem automatizada de processos e na identificação de

temas de repercussão geral. Essas iniciativas são frequentemente justificadas pelo discurso da eficiência e pela promessa de modernização da gestão pública.

Assim, o marco teórico conceitual de inteligência artificial adotado neste trabalho é aquele instituído pelo seminário Dartmouth Summer Research Project on Artificial Intelligence (Projeto de Pesquisa de Verão de Dartmouth sobre Inteligência Artificial), realizado em 1956, no Dartmouth College em Hanover, New Hampshire - EUA, com o apoio da Fundação Rockefeller e liderado por eminentes pesquisadores como Claude Shannon, Natanael Rochester, Marvin Minsky e John McCarthy. No referido evento, o termo inteligência artificial foi cunhado para designar máquinas capazes de usar linguagem, abstrações de forma e conceito, raciocínio e aprendizagem para resolver problemas do domínio humano (RUSSEL; NORVIG, 2009).

Nesse contexto, o aperfeiçoamento da capacidade dos programas de IA atuais tem a ver precipuamente com o avanço significativo no campo do aprendizado de máquina (*machine learning*) propiciado pelo aumento do poder computacional e pelo crescimento exponencial da disponibilidade de dados que não eram acessíveis até pouco tempo (LUDERMIR, 2021).

Kai-Fu Lee (2019), por seu turno, ressalta que as capacidades cognitivas das máquinas foram turbinadas pela abordagem de pesquisa das redes neurais, que aspira imitar a arquitetura do cérebro, construindo camadas de neurônios artificiais que podem responder e transmitir informações em uma estrutura semelhante às nossas redes de neurônios biológicos. O princípio basal de funcionamento desses algoritmos consiste no uso de grandes quantidades de dados de um domínio específico para tomar uma decisão que otimiza um resultado desejado. Isso é feito através do treino para reconhecer padrões e correlações profundamente internas, conectando os múltiplos pontos de dados à conclusão que se busca alcançar. Nessa ordem de ideias, pesquisadores, futuristas e CEOs de tecnologia começaram a falar sobre o enorme potencial da IA para realizar tarefas como decifrar a fala humana, traduzir documentos, reconhecer imagens, prever o comportamento de consumidores, identificar fraudes, tomar decisões sobre empréstimos e até mesmo conduzir um carro autônomo.

No entanto, a despeito de todos os benefícios que as ferramentas de IA têm trazido a diversos setores do mundo contemporâneo, por outro lado sua utilização não deve ocorrer de forma indiscriminada e excessiva, pois além das limitações técnicas inerentes a sua constituição e funcionamento - como a falta de senso de relevância, dificuldade em apreender contextos e impossibilidade de fazer julgamentos morais na tomada de decisão - essa tecnologia dá origem

a riscos éticos e sociais relevantes. Dentre eles, se destacam os vieses discriminatórios que podem estar presentes nos programas, o perigo de manipulação, cerceamento da autonomia de vontade e invasão de privacidade pelos algoritmos, a deficiência de transparência e explicabilidade dos sistemas (“caixa-preta”) e os impactos da crescente automatização e substituição de humanos por sistemas de inteligência artificial no mercado de trabalho.

O setor público, por seu turno, mesmo diante de todos os riscos provocados pela IA, tem mirado nos seus benefícios em um contexto de constante aperfeiçoamento de gestão na era digital para a prestação de um serviço público mais eficiente, menos burocrático e mais próximo ao cidadão (Administração Pública 4.0). Por esta razão, vem incorporando uma gama de novas tecnologias em suas atividades hodiernas (PALUDO, 2022, p. 144), com destaque para a inteligência artificial.

Dentre as experiências de IA implementadas por entes estatais, destaca-se o Programa *Smart Sampa*, desenvolvido pelo Município de São Paulo, que consistiu na instalação de câmeras com reconhecimento facial e sensores integrados aos serviços públicos, voltados ao monitoramento urbano e à segurança pública. Também na capital paulista, foram implantados semáforos inteligentes com capacidade de realizar ajustes automáticos no tempo de sinalização com base no fluxo viário em tempo real.

No Poder Legislativo, por sua vez, há algumas aplicações de IA para otimizar e aprimorar o seu funcionamento no âmbito internacional, destacando-se o sistema Caminar no Chile e iniciativas levadas a cabo na União Europeia. No Brasil, todavia, embora haja o emprego de sistemas de IA em algumas casas legislativas (principalmente no Senado Federal e na Câmara dos Deputados) para diversas finalidades, ao contrário do que ocorre com o Poder Judiciário, não há normatizações gerais sobre o tema e nem um mapeamento mais completo das variadas formas como a inteligência artificial pode ser aproveitada no desempenho da atividade parlamentar, levando-se em consideração todas as peculiaridades que revestem a representação popular democrática de uma infinidade de grupos de interesse.

Sendo assim, levando-se em consideração o nicho de atuação profissional da autora, que é Analista Legislativa em Direito na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), o presente trabalho se propõe a investigar o seguinte problema de pesquisa: quais as possibilidades e limitações/riscos do uso de sistemas de IA no âmbito do Poder Legislativo, considerando a representatividade democrática e a legitimidade do processo legislativo?

Desta forma, o objetivo geral é traçar as formas pelas quais a inteligência artificial pode ser utilizada na engrenagem do Poder Legislativo, além de delimitar os principais riscos e limitações que devem ser levados em consideração e mitigados no bojo dessa respectiva aplicabilidade. Para isso, serão empreendidos esforços para: (i) compreender o que é inteligência artificial, sua evolução histórica e seus principais tipos; (ii) analisar as principais vantagens e riscos apresentados pelos sistemas de IA; (iii) abordar a aplicabilidade de tais tecnologias no setor público em geral, enfatizando seus riscos e benefícios diante das particularidades da administração pública; (iv) delimitar quais as principais aplicações de sistemas de IA no Poder Legislativo, analisando-se tanto experiências internacionais, quanto brasileiras e; (v) compreender a efetividade e quais os limites de uso da inteligência artificial no Poder Legislativo.

Para a primeira parte do trabalho, a metodologia será precipuamente bibliográfica, a partir de uma revisão de literatura sobre inteligência artificial, tendo como parâmetro o marco teórico acima delineado. Já na parte do trabalho que tratará sobre o Poder Legislativo, será feito um levantamento acerca da utilização de ferramentas de IA e suas funções nas duas Casas Legislativas Federais (Senado Federal e Câmara dos Deputados), nas Assembleias dos Estados e na Câmara Legislativa do Distrito Federal a partir de pedido de informação encaminhado aos respectivos portais da transparência, com fulcro na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Outrossim, para aplicar tal metodologia, o primeiro capítulo abordará a delimitação conceitual de inteligência artificial, sua evolução histórica, incluindo o conhecido Teste de Turing, bem como a especificação de seus principais tipos (simbólica e conexionista), com a descrição das limitações de usabilidade que devem ser observadas por todos os pretensos usuários destes recursos. Em seguida, o segundo capítulo tratará da descrição dos pontos positivos da IA no mundo contemporâneo e também dos riscos éticos e sociais provocados por essa tecnologia mais comentados pela doutrina, a exemplo da opacidade das decisões autônomas, maior dificuldade em proteger adequadamente os dados pessoais, reforço de vieses discriminatórios presentes na sociedade e potencial aumento substancial do desemprego causado pela substituição da mão de obra humana por máquinas inteligentes. O terceiro capítulo versará sobre a aplicabilidade de tais tecnologias em atividades levadas a cabo pelo Estado, com destaque para os riscos e benefícios observados especificamente no contexto do setor público, enquanto o quarto capítulo se concentrará em alguns casos internacionais e nacionais de uso da IA no Poder Legislativo. Por derradeiro, o quinto e último capítulo cuidará de, a partir

dos usos observados, examinar os benefícios e os limites da operação da inteligência artificial na esfera das tarefas praticadas cotidianamente pelos parlamentares ocupantes de cargos eletivos de representação do povo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABELSON, Donald. **Think tanks and US foreign policy: an historical review**. Electronic Journal of US Department of State, v. 7, n. 3, nov. 2002.

AGOSTINI, Armando Luciano Carvalho. **A inteligência artificial no Poder Legislativo**. Federação Nacional dos Servidores dos Poderes Legislativos Federal, Estaduais e do Distrito Federal, 02 out. 2020. Disponível em: <<https://fenale.org.br/artigo-a-inteligencia-artificial-no-poder-legislativo/>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

AIETA, Vania Siciliano. **Cidades inteligentes: uma proposta de inclusão dos cidadãos rumo à ideia de “cidade humana”**. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v. 08, nº 4, p. 1622-1643, 2016.

ALBUQUERQUE, Pedro H.; SAAVEDRA, Cayan Atreio Portela Bárcena; DE MORAIS, Rafael Lima; ALVES, Patrick Franco; PENG, Yaohao. **Na era das máquinas, o emprego é de quem? Estimação da probabilidade de automação de ocupações no Brasil**. Brasília: Texto para Discussão, No. 2457, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 2019. Disponível em: < <https://lamfo.unb.br/knowledge-base/artigos/artigos-artigos/na-era-das-maquinas-o-emprego-e-de-quem-estimacao-da-probabilidade-de-automacao-de-ocupacoes-no-brasil/> >. Acesso em: 03 out. 2024.

ALEXY, Robert. **Teoria da Argumentação Jurídica**. A Teoria do Discurso Racional como Teoria da Justificação Jurídica. São Paulo: Landy, 2001.

ALMEIDA, Patrícia Gomes Rêgo de; DELÉPINE, Ludovic; WILLIAMSON, Andy. **Guidelines for AI in parliaments**. Inter-Parliamentary Union, December 2024.

ARBIX, Glauco. **A transparência no centro da construção de uma IA ética**. Novos Estud. Cebrap. São Paulo, v. 39, n. 02, mai./ago. 2020, p. 395-413.

ASIMOV, Isaac. **Eu, Robô**. Série Robôs. São Paulo: Editora Aleph, 2015.

ATIENZA, Manuel. **Argumentação Legislativa**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2022.

AVILA, David Fernandes de; KLUG, William Dietrich; OREJA, Elka Carolina; RODRIGUEZ, Alejandro Martins; GRIMMLER Juliana do Amaral Martins. **Internet of things e inteligência artificial nos meios produtivos**. Revista CIATEC – UFP, vol. 14 (2), p. 156-165, 2022.

BARROS, Alexandre Rands. **Atraso relativo da economia do Nordeste**. FGV Ibre, Blog do Ibre, 24 jul. 2024. Disponível em: <<https://blogdoibre.fgv.br/posts/atraso-relativo-da-economia-do-nordeste>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

BASTOS, Elísio Augusto Velloso; SOUZA, Kaly Carol Amanajás de; BILÓIA, Leticia Fernanda Pinheiro. **A reprodução da discriminação de gênero no desenvolvimento das inteligências artificiais – seus reflexos sociais e sustentação da submissão feminina**. In: DIAS, Jean Carlos; FILHO, José Cláudio Monteiro de Brito; ARAÚJO, José Henrique Mouta (Org.). **Direito e Desenvolvimento na Amazônia: Estudos Interdisciplinares e Interinstitucionais, Volume 3**. 1ª ed. Santa Catarina: Qualis Editora, 2021, p. 171/188.

BATISTA, Paulo Nogueira. **O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. Em defesa do interesse nacional: Desinformação e alienação do patrimônio público**. Rio de Janeiro. Paz e Terra. 1995.

BERRIMAN, Richard. HAWKSWORTH, John. **Will Robots Steal Our Jobs? The Potential Impact of Automation on the UK and Other Major Economies**. PwC, mar. 2017. Disponível em: <<https://www.pwc.co.uk/economic-services/ukey/pwcukeo-section-4-automation-march-2017-v2.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2024.

BERRYHILL, J., et al. **Hello, World: Artificial intelligence and its use in the public sector**. OECD Working Papers on Public Governance, Publishing, Paris, n. 36, 2019. Disponível em: <<https://doi.org/10.1787/726fd39d-en>>. Acesso em: 31 out. 2024.

BLOCK, Ned. **The Mind as The Software of the Brain**. Chapter 11, Thinking: Invitation to Cognitive Edition, Vol.3, Ed. by Edward E. Smith/Daniel N. Osherson. London, MIT Pres, 2009.

BOAVETURA, Erick Fonseca; DELFINO, Eneida Lopes de Moraes; CUNHA, Lauren Isis; COSTA, Kríssia Alecrim Carvalho; LISBOA Camila Lopes. **Gestão da Cadeia de Suprimentos: Estrutura de Controle de Processos, Interpretação de Informações e Modelos de Ações Corretivas**. III Simpósio de Engenharia de Produção – SIMEP – Gestão de Informações como Aporte de Competitividade para Organizações Produtivas, João Pessoa, 2015. Disponível em: < <https://shre.ink/gdke> >. Acesso em: 02 dez. 2024.

BODEN, Margaret A. **Inteligência Artificial: Uma brevíssima introdução**. São Paulo: Editora Unesp, 2020.

BOSTROM, Nick. **Superintelligence: Paths, Dangers, Strategies**. Oxford: Oxford University Press, 2014.

BOTELHO, Marcos César; CAMARGO, Elimei P.A. **A aplicação da lei geral de proteção de dados na saúde**. São Paulo: Revista de Direito Sanitário, v. 21, p. 1-21, 2021.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça. Resolução nº 332, de 21 de agosto de 2020**. Dispõe sobre a ética, a transparência e a governança na produção e no uso de Inteligência Artificial no Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2020. Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/files/original191707202008255f4563b35f8e8.pdf> >. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm >. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967**. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1967. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del0200.htm >. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2000. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm >. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2004. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm >. Acesso em: 03 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2011. Disponível em: <

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm >. Acesso em: 21 jun. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2018. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/113709.htm>. Acesso em: 21 jun. 2024.

BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2.338, de 2023.** Dispõe sobre o uso da Inteligência Artificial. Brasília: Senado Federal, 2023. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9347593&ts=1733172115641&disposition=inline>>. Acesso em: 03 dez. 2024.

BRASIL. **Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1139/2022 – Plenário, 25 maio 2022.** Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A1139%2520ANOACORDAO%253A2022%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0>. Acesso em: 31 out. 2024.

BRENNAN-MARQUEZ, Kiel; LEVY, Karen; SUSSER, Daniel. **Strange Loops: Apparent Versus Actual Human Involvement in Automated Decision Making.** Berkeley Technology Law Journal, vol. 34, 2019. Disponível em: <https://digitalcommons.lib.uconn.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1608&context=law_papers>. Acesso em: 03 out. 2024.

BRYSON, Joanna J.; DIAMANTIS, Mihailis E.; GRANT, Thomas D. **Of, for, and by the people: the legal lacuna of synthetic persons.** Artificial Intelligence and Law, vol. 25, p. 273-291, sep. 2017. Disponível em: <<https://link.springer.com/article/10.1007/s10506-017-9214-9>>. Acesso em: 05 mai. 2025.

BURRELL, Jenna. **How the machine ‘thinks’: Understanding opacity in machine learning algorithms.** Big data & Society, January-June 2016, p. 1-12.

BÚSSOLA TECH. **About us.** Disponível em: <<https://www.bussola-tech.co/about>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

CALDAS, José Castro; TELES, Nuno. **Tecnologia, Trabalho e Emprego: das controvérsias do passado na economia política aos futuros possíveis**. Lisboa: Observatório sobre Crises e Alternativas/CES, Cadernos do Observatório, n.11, fev. 2019.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 21/2020 Projeto de Lei**. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236340>>. Acesso em: 21 jun. 2024.

CARVALHO, André Carlos Ponce de Leon Ferreira de. **Inteligência Artificial: riscos, benefícios e uso responsável**. Estudos Avançados 35 (101), jan.-abr. 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/ZnKyrCrLVqzhZbXGgXTwDtn/>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Direito Administrativo**. 9ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2002.

CEARÁ. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. **Resolução 698, de 31 de outubro de 2019**. Dispõe sobre a estrutura organizacional, cargos em comissão e funções de natureza comissionada da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e dá outras providências. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2019. Disponível em: <<https://www.al.ce.gov.br/>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

CEARÁ. Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE). **Institucional, o IPECE**. Disponível em: <<https://www.ipece.ce.gov.br/institucional/>>. Acesso em: 17 mai. 2025.

CHUI, Michael; MANYIKA, James; MIREMADI, Mehdi. **What AI can and can't do (yet) for your business**. McKinsey Quartely, Jan. 11, 2018. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/capabilities/quantumblack/our-insights/what-ai-can-and-cant-do-yet-for-your-business#/>>. Acesso em: 13 mai. 2025.

COECKELBERGH, Mark. **Ética na inteligência artificial**. São Paulo/Rio de Janeiro: Ubu Editora/Editora PUC-Rio, 2023.

COELHO, Daniela Mello. **Elementos essenciais ao conceito de administração gerencial**. Revista de Informação Legislativa, Brasília a. 37 n. 147 jul./set. 2000. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/622/r147-20.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2024.

COINTELEGRAPH BRASIL. **Governo anuncia uso de inteligência artificial para fiscalizar beneficiários do Bolsa Família.** Disponível em: <<https://br.cointelegraph.com/news/government-announces-use-of-artificial-intelligence-to-monitor-bolsa-familia-beneficiaries>>. Acesso em: 07 out. 2024.

CONSELHO EUROPEU. **Regulamento Inteligência Artificial: o Regulamento de Inteligência Artificial da UE é o primeiro ato legislativo do mundo em matéria de inteligência artificial. Visa garantir que os sistemas de IA são seguros, éticos e fiáveis.** Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/artificial-intelligence/#0>>. Acesso em: 03 out. 2024.

CRAWFORD, Kate; DOBBE, Roel; DRYER Theodora; FRIED Genevieve; GREEN, Ben; KAZIUNAS Elizabeth; KAK Amba; MARTHUR Varoon; MCELROY Erin; SÁNCHEZ Andrea Nill; RAJI, Deborah; RANKIN Joy Lisi; RICHARDSON Rashida; SCHULTZ Jason; WEST Sarah Myers; WHITTAKER Meredith. **AI Now 2019 Report.** New York: AI Now Institute, 2019. Disponível em: <<https://ainowinstitute.org/publication/ai-now-2019-report-2>>. Acesso em: 23 set. 2024.

CRIADO PEREZ, Caroline. **Invisible Women: Exposing Data Bias in a World Designed for Men.** London: Vintage, 2021.

DA SILVA, Washington Fernando; SILVA, Fernando Selleri; RÂBELO, Olivan da Silva. **Tendências no Uso de Inteligência Artificial e sua Influência na Requalificação da Força de Trabalho no Setor Público.** Cadernos de Prospeção, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 824, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.ufba.br/index.php/nit/article/view/36727>>. Acesso em: 31 out. 2024.

DAMASCENO, Siuari Santos; VASCONCELOS, Rafael Oliveira. **Inteligência Artificial: Uma breve abordagem sobre seu conceito real e o conhecimento popular.** Caderno de Graduação – Ciências Exatas e Tecnológicas – UNIT – Sergipe, v. 5, n. 1, 2018, p. 13.

DANDL, Susanne; MOLNAR, Christoph. **Counterfactual Explanations.** In: Interpretable Machine Learning: A Guide for Making Black Box Models Explainable. 2 ed., 2022. Disponível em: <<https://christophm.github.io/interpretable-ml-book/counterfactual.html>>. Acesso em: 23 set. 2024.

DEEP LEARNING BOOK. **Deep Learning AI: Capítulo 54 – Introdução às Redes Adversárias Generativas.** Disponível em:

<<https://www.deeplearningbook.com.br/introducao-as-redes-adversarias-generative-gans-generative-adversarial-networks/>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

DELFT, Gijs van. **8 características do futuro do trabalho**. Disponível em: <<https://shre.ink/gdkp>>. Acesso em: 03 out. 2024.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 27ª ed. São Paulo, Atlas, 2015.

DIÁRIO DA REPÚBLICA. **Soft Law (direito administrativo)**. Disponível em: <<https://diariodarepublica.pt/dr/lexionario/termo/soft-law-direito-administrativo>>. Acesso em: 02 dez. 2024.

DIAS FILHO, José Maria. **Gestão tributária na era da responsabilidade fiscal: proposta para otimizar a curva da receita utilizando conceitos de semiótica e regressão logística**. Tese de doutorado apresentada a FEA / USP. 2003.

DIJCK, José van. **The Culture of Connectivity: A Critical History of Social Media**. Oxford e Nova York: Oxford University Press, 2013.

DREYFUS, Hubert L. **What Computers Can't Do: A Critique Of Artificial Reason**. Harper & Row, Publishers, Inc., 49 East 33rd Street, New York, N. Y. 10016, 1972. Disponível em: <https://monoskop.org/images/c/ce/Dreyfus_Hubert_What_Computers_Cant_Do_A_Critique_of_Artificial_Reason.pdf>. Acesso em: 09 set. 2024.

ENCICLOPEDIA SIGNIFICADOS. **Entenda o que são stakeholders**. Disponível em: <<https://www.significados.com.br/stakeholder/>>. Acesso em: 21 jun. 2024.

EUROPEAN DIGITAL RIGHTS. **An EU Artificial Intelligence Act for Fundamental Rights. A Civil Society Statement**. 30 nov. 2021. Disponível em: <<https://edri.org/wp-content/uploads/2021/11/Political-statement-on-AI-Act.pdf>>. Acesso em: 03 dez. 2024.

FAGUNDES, Miguel Seabra. **O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário**. São Paulo: Saraiva, 1984.

FERRARI, Isabela. **Discriminação Algorítmica e Poder Judiciário**. Florianópolis: Emais, 1 ed., 2023.

FILGUEIRAS JÚNIOR, Marcus Vinícius. **Conceitos Jurídicos Indeterminados e Discricionariedade Administrativa**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

FINKELSTEIN, Maria Eugenia; FINKELSTEIN, Claudio. **Privacidade e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**. Revista de Direito Brasileira. Florianópolis, SC, v. 23, n. 9, p. 284-301, mai./ago. 2019. Disponível em: <<https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/5343/4545>>. Acesso em: 21 jun. 2024.

FITSILIS, Fótios; LUCKE, Jörn; DE VRIEZE, Franklin. **Guidelines for AI in Parliaments**. Westminster Foundation for Democracy (WFD), July 2024. Disponível em: <<https://www.wfd.org/sites/default/files/2024-07/wfd-ai-guidelines-for-parliaments-2024-english.pdf>>. Acesso em 07 abr. 2025.

FLORIDI, Luciano. **Ética de la inteligência artificial**. Barcelona: Herder Editorial, S.L., 2024.

FORRESTER. **The Future Of Work Is Dynamic And Adaptive**. Cambridge, Mass., 27 jun. 2019. Disponível em: <<https://www.forrester.com/press-newsroom/future-of-work/#:~:text=Single%2Ddomain%20knowledge%20workers%2C%20physical,13%25%20job%20creation%20to%20compensate.>>>. Acesso em: 03 out. 2024.

FREY, Carl Benedikt; OSBORNE, Michael. **The Future of Employment: How Susceptible are Jobs to Computerisation?** Oxford: Oxford Martin Programme on Technology and Employment, 2013. Disponível em: <<https://oms-www.files.svdcdn.com/production/downloads/academic/future-of-employment.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2024.

GALLOWAY, Alexander. **Protocol: How control exists after decentralization**. Cambridge: The MIT Press, 2004.

GOEMANN JR., Godo Rodolfo. **Inteligência Artificial: Uma abordagem social dos benefícios, riscos e desafios da IA**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2022.

GONÇALVES, Guilherme Simões; OLIVEIRA, Giulia Izabelle. Uso de dados em políticas públicas. Sigalei, 3 jun. 2021. Disponível em: <<https://www.sigalei.com.br/blog/uso-de-dados-em-politicas-publicas>>. Acesso em: 17 mai. 2025.

GOURLEY, Sean. **Como a Inteligência Artificial aprende e reproduz nossos preconceitos**. Revista Exame, 09 dez. 2019. Disponível em: <<https://exame.com/tecnologia/como-a-ia-aprende-e-reproduz-nossos-preconceitos/>>. Acesso em: 23 set. 2024.

GOV.BR, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. **Começa fase de testes de inteligência artificial no Meu INSS**. Disponível em: <<https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/comeca-fase-de-testes-de-inteligencia-artificial-no-meu-inss>>. Acesso em: 07 out. 2024.

GRECO, Luís. **O poder de julgar sem responsabilidade do julgador: a impossibilidade jurídica do juiz-robô**. São Paulo: Marcial Pons, 2020.

GREVE, Fabíola; SAMPAIO, Leobino; ABIJAUDE, Jaubeth, COUTINHO, Antonio; VALCY, Ítalo; QUEIROZ, Sílvia. **Blockchain e a Revolução do Consenso sob Demanda**. Simpósio Brasileiro de Redes de Computadores e Sistemas Distribuídos (SBRC) - Minicursos, [S.l.], may 2018. Disponível em: <<http://143.54.25.88/index.php/sbrccminicursos/article/view/1770>>. Acesso em: 23 set. 2024.

GROTHER, Patrick; NGAN, Mei; HANAOKA, Kayee. **Face Recognition Vendor Test (FRVT)**. National Institute of Standards and Technology, U.S Department of Commerce. Disponível em: doi.org/10.6028/NIST.IR.8280. Acesso em: 22 mai. 2024.

GUNKEL, David J. **Robots rights – thinking the unthinkable**. In: GORDON, John-Stewart (Org.). *Smart Technologies and Fundamental Rights*. London: Brill, p. 48-72, 2021.

GUZEL, Ebru; BABAN, Ece. **Digital surveillance and social media**. Seattle: Createspace, 2016.

HARRIS, Karen; KIMSON, Austin; SCHWEDEL, Andrew. **Labor 2030: The Collision of Demographics, Automation and Inequality**. Bain&Company Macro Trends Group, fev. 2018. Disponível em: <https://www.bain.com/contentassets/fa89826544934e429f7b6441d6a5c542/bain_report_labor_2030.pdf>. Acesso em: 02. out. 2024.

HARWELL, Drew. **The Accent Gap**. The Washington Post, 19 jul. 2018. Disponível em: <https://wapo.st/3Jcg2R3>. Acesso em: 23 mai. 2024.

HELBING, Dirk et al. **Will Democracy Survive Big Data and Artificial Intelligence?** Scientific American, 2017. Disponível em: <www.scientificamerican.com/article/will-democracy-survive-big-data-and-artificial-intelligence>. Acesso em: 20 jun. 2024.

ISHIKURA, Yoko. **Nós precisamos de uma completa nova definição de trabalho**. Disponível em: <<https://computerworld.com.br/2019/08/16/yoko-ishikura-nos-precisamos-de-uma-completa-nova-definicao-de-trabalho/>>. Acesso em: 03 out. 2024.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos**. 14^a ed., São Paulo, Dialética, 2010.

JUSTIÇA FEDERAL, Conselho da Justiça Federal. **I Jornada de Direito Administrativo - Enunciados aprovados**. Disponível em: < <https://shre.ink/gdkT> > . Acesso em: 02 dez. 2024.

KANT, Immanuel. **Critique of Pure Reason**. Tradução de Paul Guyer e Allen W. Wood, edição de Cambridge das obras de Immanuel Kant. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 1998, p. 101.

KASPAROV, Garry. **Palestra proferida no TED Talks**. Vancouver Bc, abr. 2017. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=NP8xt804_5Q>. Acesso em: 02 dez. 2024.

KAUFMAN, Dora. **Desmistificando a inteligência artificial**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

KHAN ACADEMY. **A sinapse**. Disponível em: < <https://shre.ink/gdk2> > . Acesso em: 24 mai. 2024.

KIMAID, Luís. **From Paper to Tokens: Transforming Legislative Services in the Chamber of Deputies of Chile**. Legis Tech Library, 2024a. Disponível em: <<https://library.bussola-tech.co/p/caminar-ai-camara-diputadas-diputados-chile>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

KIMAID, Luís. **Artificial Intelligence-Driven Archibot: Transforming Access to European Union Parliament Archives**. Legis Tech Library, 2024b. Disponível em: <<https://library.bussola-tech.co/p/artificial-intelligence-archibot-eu-parliament>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

KISKIS, Mindaugas. **Legal framework for the coexistence of humans and conscious AI**. Frontiers in Artificial Intelligence, vol. 6, 19 sep. 2023. Disponível em: <<https://www.frontiersin.org/journals/artificial-intelligence/articles/10.3389/frai.2023.1205465/full>>. Acesso em: 05 mai. 2025.

LAPUSCHKIN, Sebastian; WALDCHEN Stephan; BINDER Alexander; MONTAVON, Grégoire; SAMEK, Wojciech; MULLER Klaus Robert. **Unmasking Clever Hans predictors and assessing what machines really learn**. Nature Communications, vol. 10, n. 1096, 2019. Disponível em: <<https://www.nature.com/articles/s41467-019-08987-4#citeas>>. Acesso em: 23. Set. 2024.

LIMA, Isabel. **ChatGPT: deputado de Joinville cria primeiro projeto de lei com inteligência artificial no Brasil**. O Município Joinville, 02 mar. 2023. Disponível em: <<https://omunicipiojoinville.com/chat-gpt-deputado-de-joinville-cria-primeiro-projeto-de-lei-com-inteligencia-artificial-no-brasil/>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

LIMA, Lanna; FURTADO, Elizabeth; FURTADO, Vasco. **Empirical Analysis of Bias in Voice-based Personal Assistants**. In: WWW'19: Companion Proceedings of the 2019 World Wide Web Conference, New York, maio 2019. Disponível em: <<https://bit.ly/3j6zZl>>. Acesso em: 26 mai. 2024.

LOVELACE, A. A. “Notas do Tradutor”, 1843. Republicado em: HYMAN, R. A. (org.). **Science and Reform: Selected Works of Charles Babbage**. Cambridge: Cambridge University Press, 1989, p. 267-311.

LOVELOCK, James. **Novecene: The Coming Age of Hyperintelligence**. London: Penguin, 2019.

LUDERMIR, Teresa Bernarda. **Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina**. Estudos Avançados 35 (101), 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ea/a/wXBdv8yHBV9xHz8qG5RCgZd>>. Acesso em: 20 mai. 2024.

MACHADO SEGUNDO, Hugo de Brito. **Direito e Inteligência Artificial: o que os algoritmos têm a ensinar sobre interpretação, valores e justiça**. Indaiatuba, São Paulo: Editora Foco, 2023.

MAGRANI, Eduardo. **A internet das coisas**. Niterói, Rio de Janeiro: Cândido, 2021. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=&id=CyqzEAAAQBAJ&oi=fnd&pg=PA7&dq=internet+das+coisas&ots=N402ahwSJ4&sig=kmF55KFD_as442VSLhwh6Wtw3rE#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MALDONADO, Viviane Nóbrega; BLUM, Renato Opice (coords). **LGPD: Lei geral de proteção de dados comentada**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MANGIAMELI, Agata C. **Amato. Giuridica informatica: Appunti e material ad use di lezioni**. Turim: G. Giappichelli Editore, 2010.

MARIANO, Laura. **Alexa, Siri, Lu, Bia: por que assistentes virtuais são geralmente associadas ao gênero feminino?** O Globo, 2024. Disponível em:

<<https://oglobo.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2024/03/19/alexa-siri-lu-bia-por-que-assistentes-virtuais-sao-geralmente-associadas-ao-genero-feminino.ghtml>>. Acesso em: 23 mai. 2024.

MARQUESONE, Rosangela. **Big Data: Técnicas e tecnologias para extração de valor dos dados**. Casa do Código, Alura. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?hl=pt-BR&lr=lang_pt&id=cbWIDQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=big+data&ots=6nYpu6OaEa&sig=m9YamxHxxCB8o0mhec5fJnAJUFQ#v=onepage&q&f=false>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MARTÍ, Silas. **Entenda o escândalo do uso de dados do Facebook**. Folha de São Paulo, 22 mar. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/03/entenda-o-escandalo-do-uso-de-dados-do-facebook.shtml>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MARTINS, Marcelo Guerra; TATEOKI, Victor Augusto. **Proteção de Dados e Democracia: fake news, manipulação do eleitor e o caso da Cambridge Analytica**. Revista Eletrônica Direito e Sociedade. Canoas, v.7, n. 3, 2019. Disponível em: <<https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/5610>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

MAYER-SCHONBERER, Viktor; CUKIER, Kenneth. **Big Data: como extrair volume, variedade, velocidade e valor da avalanche de informação cotidiana**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2013.

MINGHELLI, Marcelo. **A nova estrutura normativa de ciência, tecnologia e inovação no Brasil**. Encontros Bibli: revista eletrônica de biblioteconomia e ciência da informação, v. 23, n. esp., p. 143-151, 2018.

MODESTO, Lia de Paula. **O Princípio da Eficiência na Administração Pública: Uma Abordagem Doutrinária**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. São Paulo, v. 10, n. 01, jan. 2024. Disponível em: <<https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/12925/6291>>. Acesso em: 31 out. 2024.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat. **O Espírito das Leis**. Trad.: Pedro Vieira Mota, São Paulo: Saraiva, p. 164/165, 1987.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech: a ascensão dos dados e a morte da política**. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

MULHOLLAND, Caitlin; MATERA, Vinicius. **O tratamento de dados pessoais pelo poder público.** In: MULHOLLAND, Caitlin (org.). **A LGPD e o novo marco normativo no Brasil.** Porto Alegre: Arquipélago editorial, p. 217-236, 2020.

MUNDO EDUCAÇÃO. **Regiões do Brasil.** Disponível em: <<https://mundoeducacao.uol.com.br/geografia/as-regioes-brasil.htm>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

NICHELE, Carine Filippi Chiella. **Cidadania em transformação: os desafios de uma sociedade multicultural, multidimensional e midiaticizada.** Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação 45º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – UFPB – 5 a 9/9/2022. Disponível em: <<https://portalintercom.org.br/anais/nacional2022/resumo/0809202216580962f2bc5158b93.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

NUNES, Álvaro. **Argumentação e Retórica.** Crítica, 04 jul. 2015. Disponível em: <<https://criticanarede.com/anunesargumentacaoeretica.html>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

NUNES, Maria das Graças; SOARES, Tayane Arantes; FERRO, Mariza. **Questões Éticas em IA e PLN.** Disponível em: <<https://repositorio.usp.br/directbitstream/4e76578e-6147-4fcf-a576-b3ac9bcbdd71/3165775.pdf>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

OPENAI. OpenAI, 2024. **Termos de Uso.** Disponível em: <<https://openai.com/pt-BR/policies/terms-of-use/>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

PALUDO, Augustinho. **Administração Pública.** 10. ed. rev. ampl. e atual. - São Paulo: Editora JusPodivm, 2022.

PANETTA, Kasey. **5 Trends Drive the Gartner Hype Cycle for Emerging Technologies, 2020.** 2021. Disponível em: <<https://www.gartner.com/smarterwithgartner/5-trends-drive-the-gartner-hype-cycle-for-emerging-technologies-2020>>. Acesso em: 23 set. 2024.

PASQUALE, Frank. **New laws of robotics: defending human expertise in the age of AI.** Cambridge, Massachusetts: The Belknap Press Of Harvard University Press, 2020.

PENTEADO, Claudio Luis de Camargo. **Facebook e campanha eleitoral digital. Em Debate: periódico de opinião pública e conjuntura política,** Belo Horizonte, ano 4, n. 4, p. 41-53, jul. 2012. p. 50.

PEREIRA, João Sérgio dos Santos Soares. As decisões administrativas robóticas: das possibilidades aos limites. In; SADDY, André et al. **Inteligência Artificial e Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Centro para Estudos Empírico-Jurídicos (CEEJ), 2022.

PINHEIRO, Victor Marcel. **Serão os legisladores substituídos por inteligência artificial?** Consultor Jurídico – Conjur, 23 mai. 2023. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2023-mai-23/fabrica-leis-serao-legisladores-substituidos-inteligencia-artificial/>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

RAUBER, Roberta; DOLCI Pietro Cunha; BRINKHUES, Rafael Alfonso. **Proposta de Modelo para Adoção de IA por Médicos Oncologistas Clínicos**. Twenty-fifth Americas Conference on Information Systems, Cancun, 2019. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20220803135612id_/https://aisel.aisnet.org/cgi/viewcontent.cgi?article=1215&context=amcis2019>. Acesso em: 17 mai. 2025.

RENKOVSKI, Rafael. **Conheça a primeira lei brasileira elaborada pelo ChatGPT, que foi aprovada em Porto Alegre**. Correio do Povo, Política, 29 nov. 2023. Disponível em: <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/conhe%C3%A7a-a-primeira-lei-brasileira-elaborada-pelo-chatgpt-que-foi-aprovada-em-porto-alegre-1.1426430>>. Acesso em: 07 abr. 2025.

RIBEIRO, Jorge; LIMA, Rui; ECKHARDT, Tiago; PAIVA, Sara. **Robotic Process Automation and Artificial Intelligence in Industry 4.0 – A Literature review**. Procedia Computer Science, v. 181, p. 51-58, 2021. Elsevier BV.

RODRÍGUEZ-ARANA, Jaime. **Derecho Administrativo Y Derechos Sociales Fundamentales**. Cap. X, 2015.

RODRIGUES, Marcos Henrique Camargo Rodrigues. **Gutenberg e o Letramento do Ocidente**. Revista Educação e Linguagens, Campo Mourão, v. 1, n. 1, ago./dez. 2012, p. 189/190.

RUSSELL, S.J.; NORVIG, P. **Artificial Intelligence: A Modern Approach**. 3. ed. New Jersey: Prentice Hall, 2009.

SADDY, André. **Curso de Direito Administrativo Brasileiro**. 2. ed. Rio de Janeiro: CEEJ, 2023, v. 1.

SADDY, André; GALIL, João Victor Tavares. O processo de tomada de decisão administrativa e o uso de inteligência artificial. In: SADDY, André et al. **Inteligência Artificial e Direito Administrativo**. Rio de Janeiro: Centro para Estudos Empírico-Jurídicos (CEEJ), 2022, p. 119.

SAFAEI, Mehrdad; LONGO, Justin. **The end of the Policy Analyst? Testing the Capability of Artificial Intelligence to Generate Plausible, Persuasive, and Useful Policy Analysis**. Digital Government: Research and Practice, Vol. 5, n. 1, Article 4, mar. 2024.

SALOMÃO, Christine. **O que é ChatGPT?** Ebdí, 2023. Disponível em: <<https://ebdicorp.com.br/o-que-e-chatgpt/>>. Acesso em 20 mai. 2024.

SANAR. Sanar, 2023. **Resumo sobre neurônios: morfologia, classificação e mais**. Disponível em: <<https://sanarmed.com/resumo-sobre-neuronios/>>. Acesso em: 24 mai. 2024.

SANTOS, André Roberto Ramos dos Santos. Inteligência Artificial na Administração Pública: **Estudo de Caso sobre o Chat-GPT como Ferramenta de Desenvolvimento no Poder Legislativo**. Anais do XI SINGEP-CIK – UNINOVE – São Paulo – SP – Brasil – 25 a 27/10/2023. Disponível em: <<https://submissao.singep.org.br/11singep/arquivos/25.pdf>>. Acesso em: 31 out. 2024.

SANTOS, Andreia. **O impacto do Big Data e os algoritmos nas campanhas eleitorais**. 2017. Disponível em: <<https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/03/Andreia-Santos-V-revisado.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SÃO PAULO. **Prefeito assina contrato para o início do Smart Sampa, maior programa de videomonitoramento da cidade com até 40 mil câmeras**. Prefeitura de São Paulo: Notícias, 7 de agosto de 2023. Disponível em: <<https://capital.sp.gov.br/w/noticia/prefeito-assina-contrato-para-o-inicio-do-smart-sampa-maior-programa-de-videomonitoramento-da-cidade-com-ate-40-mil-cameras-2>>. Acesso em: 31 out. 2024.

SÃO PAULO. **Prefeitura inicia instalação de semáforos inteligentes, com dispositivo para melhorar a fluidez**. Prefeitura de São Paulo: Notícias, 21 de agosto de 2023. Disponível em: <<https://capital.sp.gov.br/w/noticia/prefeitura-inicia-instalacao-de-semaforos-inteligente-com-dispositivo-para-melhorar-a-fluidez>>. Acesso em: 31 out. 2024.

SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT). **Como utilizar dados para apoiar políticas públicas: o caso do uso de dados em políticas públicas**. Disponível em: <<https://copicola.prefeitura.sp.gov.br/wp->

content/uploads/2024/04/como_utilizar_dados_para_apoiar_politicas_publicas.pdf>. Acesso em: 17 mai. 2025.

SCHAFER, Mirko Tobias; ES, Karin van (Org). **The Datafied Society: Studying Culture through Data**. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2017.

SCHMIDT, Eric; HUTTENLOCHER, Daniel; KISSINGER A. Henry. **A Era da IA e nosso futuro como humanos**. Rio de Janeiro, Alta Books, 2023.

SCHWAB, Klaus; DAVIS, Nicholas. **Aplicando a Quarta Revolução Industrial**. São Paulo, Edipro, 2018, p. 31/32.

SEARLE, John. **Minds, Brains, and Programs**. Behavioral and Brain Sciences, v. 3, n. 3, 1980, p. 417/457.

SENADO FEDERAL. **Atividade Legislativa. Comissões**. Disponível em: <<https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2504/mna/relatorios>>. Acesso em: 02 dez. 2024b.

SENADO FEDERAL. **Atividade Legislativa. Projeto de Lei nº 2.338, de 2023**. Disponível em: < <https://shre.ink/gdki> >. Acesso em: 21 jun. 2024a.

SILBERG, Jake; MANYIKA, James. **Como lidar com vieses na inteligência artificial (e nos seres humanos)**. McKinsey Global Institute, 6 jun. 2019. Disponível em: <<https://www.mckinsey.com/featured-insights/artificial-intelligence/tackling-bias-in-artificial-intelligence-and-in-humans/pt-BR>>. Acesso em 16 mai. 2025.

SILVA, Silvado Pereira da. **Comunicação digital, economia de dados e a racionalização do tempo: algoritmos, mercado e controle na era dos bits**. Contracampo, Niterói, v. 38, n. 01, pp. 157-169, abr. 2019/ jul. 2019. Disponível em: < <https://shre.ink/gdk9> >. Acesso em: 20 jun. 2024.

SILVA, Tarcízio Roberto da Silva. **Visão computacional e vieses racializados: branquitude como padrão no aprendizado de máquina**. In: 2º Congresso de Pesquisadores/as Negros/as do Nordeste, 2019, João Pessoa. Disponível em: < <https://shre.ink/gdkn> >. Acesso em: 22 mai. 2024.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu. **Responsabilidade algorítmica, personalidade eletrônica e democracia**. Revista Eletrônica Internacional de Economia Política da Informação, da

Comunicação e da Cultura, v. 22, n. 2, p. 88, 2020. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/155370>>. Acesso em: 20 jun. 2024.

SIQUEIRA, Filipe. **Rostos suspeitos: como o reconhecimento facial revolucionou a segurança pública e criou uma nova cultura de vigilância**. R7 estúdio, 2024. Disponível em: <<https://estudio.r7.com/rostos-suspeitos-02052024>>. Acesso em: 22 mai. 2024.

SOARES, Marcelo Negri; CARABELLI Thaís Andressa. **Constituição, Devido Processo Legal e Coisa Julgada no Processo Civil**. São Paulo: Blucher, 2019. Disponível em: <<https://shre.ink/gdkU>>. Acesso em: 02 dez. 2024.

SOKOL, Kacper; FLACH, Peter. **Counterfactual explanations of machine learning predictions: Opportunities and challenges for AI safety**. CEUR Workshop Proceedings, vol. 2301, 2019. Disponível em: <https://research-information.bris.ac.uk/ws/portalfiles/portal/208925019/Full_text_PDF_final_published_version_.pdf>. Acesso em: 23 set. 2024.

SOLUM, Lawrence B. **Artificially Intelligent Law**. BioLaw Journal, Rivista di BioDiritto, n. 1, 2019.

STEINER, Christopher. **Automate this: how algorithms came to rule our world**. Nova York: Penguin, 2012.

SVETAZ, María Alejandra. **La informática legislativa: um aliado principal de la calidad en el ejercicio de la función legislativa**. X Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. Santiago, Chile, 18-21 oct. 2005.

TADDEO, Maria Rosaria; FLORIDI, Luciano. **How AI can be a force for good**. Science, vol. 361, p. 751-752, aug. 2018. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/327192699_How_AI_can_be_a_force_for_good>. Acesso em: 05 mai. 2025.

TAULLI, Tom. **Introdução à Inteligência Artificial. Uma abordagem não técnica**. São Paulo: Novatec Editora, 2020, p. 75/77.

TEIXEIRA, Alan José de Oliveira. **Inteligência Artificial e Fundamentação: Limites e Possibilidades às Decisões Administrativas e Judiciais no Brasil**. Belo Horizonte: Fórum, 2022.

TEIXEIRA, Raphael Lobato Collet Janny. **Regulação ético-jurídica da inteligência artificial na administração pública**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2023.

TERRA, Aline de Miranda Valverde; CASTRO, Diana Paiva de. **A responsabilidade do poder público no tratamento de dados pessoais: análise dos artigos 31 e 32 da LGPD**. In: MULHOLLAND, Caitlin (org.). **A LGPD e o novo marco normativo no Brasil**. Porto Alegre: Arquipélago editorial, p. 237-264, 2020.

THE GUARDIAN (Reino Unido). **Amazon ditched AI recruiting tool that favored men for technical jobs**. 2018. Disponível em: < <https://shre.ink/gdTY> >. Acesso em: 24 mai. 2024.

TUFEKCI, Zeynep. **We're building a dystopia just to make people click on ads**. Palestra proferida no evento TED Global New York. Setembro de 2017. Disponível em: <https://www.ted.com/talks/zeynep_tufekci_we_re_building_a_dystopia_just_to_make_people_click_on_ads>. Acesso em: 20 jun. 2024 (tradução nossa).

TURING, A. M. **Computing Machinery and Intelligence**. Mind, v. 59, 1950, p. 433-460.

UÑA, Gerardo. **Think tanks en Argentina: sobrevivendo a la tensión entre participación y la permanencia**. In: GARCÉ, Adolfo; UÑA, Gerardo (Org.) Think tanks y políticas públicas em Latinoamérica: dinámicas globales y realidades regionales. Buenos Aires: Prometeo, 2006.

UNESCO. **Artificial intelligence and gender equality: key findings of UNESCO's Global Dialogue**. Place de Fontenoy, 75352 Paris 07 SP, France, 2020.

UNIÃO EUROPEIA. **Aumentar a confiança numa inteligência artificial centrada no ser humano, COM (2019) 168 final**. Bruxelas, 8 abr. 2019. Disponível em: <<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A52019DC0168>>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. **Regulamento (UE) nº 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) nº 300/2008, (UE) nº 167/2013, (UE) nº 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Regulamento da Inteligência Artificial)**. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202401689>. Acesso em: 03 out. 2024.

VEGA IRACELAY, Jorge J. **Inteligencia artificial y derecho: principios y propuestas para una gobernanza eficaz**. Informática y Derecho: Revista Iberoamericana de Derecho Informático, vol. 5, p. 13-48, 2018. Disponível em: <https://docs.wixstatic.com/ugd/fe8db5_7781fc969f9d40a6893d9b9f38fefa25.pdf>. Acesso em: 16 mai. 2025.

VERDOLIVA, Luísa. **Media Forensics and DeepFakes: An Overview**. IEEE Journal of Selected Topics in Signal Processing, vol. 14, n. 5, 2020, p. 910/932.

VESTING, Thomas. **A mudança da esfera pública pela inteligência artificial**. In. ABBOUD, Georges; NERY JR, Nelson; CAMPOS, Ricardo (Coords.). **Fake news e regulação**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2018, p. 91-108.

VIGEN, Tyler. **Correlações espúrias**. 2015. Disponível em: <<https://www.tylervigen.com/spurious-correlations>>. Acesso em: 24 mai. 2024.

VILLAÇA, Marco Valério Miorim; SILVEIRA, Jony Lauerano. **Uma breve história do controle automático**. Revista Ilha Digital, ISSN 2177-2649, volume 4, páginas 3/12, 2013.

VOERMANS, Wim. **Computer-assisted legislative drafting in the Netherlands: the LEDA-system**. Palestra proferida em junho de 2002. Disponível em: <<https://ial-online.org/wp-content/uploads/2019/07/Voermans-Legimatics.pdf>>. Acesso em: 03 abr. 2025.

VOIGT, Paul; BUSSCHE, Axel von dem. **The EU General Data Protection Regulation (GDPR): A practical guide**. Cham: Springer International Publishing, 2017, p. 236.

WAINER, Jacques. **O Paradoxo da Produtividade**. Informática, organizações e sociedade no Brasil. São Paulo, 2003. Disponível em: <<https://www.ic.unicamp.br/~wainer/old/papers/final-paradoxo.pdf>>. Acesso em: 08 jul. 2024.

WALDRON, Jeremy. **Law and Disagreement**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

WATCHTER, Sandra; EHSAN, Upol; WINTERSBERGER, Philipp; LIAO, Q. Vera; MARA, Martina; STREIT, Marc; RIENER, Andreas; RIEDL, Mark O. **Operationalizing Human-Centered Perspectives in Explainable AI**. CHI '21 Extended Abstracts, May 8–13, 2021, Yokohama, Japan. Disponível em: <https://data.jku-vds-lab.at/papers/2021_operationalizing_perspectives_explainable_ai.pdf>. Acesso em: 13 mai. 2025.

WIGGERS, Kyle. **Google's What-If Tool for TensorBoard helps users visualize AI bias.** VentureBeat, Sep. 11, 2018. Disponível em: <<https://venturebeat.com/ai/googles-what-if-tool-for-tensorboard-lets-users-visualize-ai-bias/>>. Acesso em: 13 mai. 2025.

WIMMER, Miriam; DONEDA, Danilo. **“Falhas de IA” e a Intervenção Humana em Decisões Automatizadas: Parâmetros para a Legitimação pela Humanização.** RDP Brasília, Vol. 18, n. 100, p. p. 374-406, out./dez. 2021.

ZENDESK. **Inteligência artificial simbólica e conexãoista: veja as diferenças.** Última atualização em 12 de dezembro de 2023. Disponível em: <<https://www.zendesk.com.br/blog/inteligencia-artificial-simbolica-e-conexionista/>>. Acesso em: 22 abr. 2024.

ZIMMER JÚNIOR, Aloísio. Curso de Direito Administrativo. 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.